



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE,
OFÍCIO CIRCULAR Nº 30/2020/SGP

Redenção, 08 de julho de 2020.

Às Unidades Acadêmicas
Às Unidades Administrativas
Aos Servidores(as) da UNILAB

Assunto: Banco de Interesse em Redistribuição

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.407307/2020-76.

Prezados(as),

A Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) recebe constantemente solicitações de abertura de processo de redistribuição para ingresso nessa Universidade de servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) de outras IFES.

O processo de Redistribuição se dá, entre outros preceitos, no interesse da Administração e obedece ao que dispõe o Art. 37 da Lei 8.112/1990:

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Diante dessa demanda, a SGP decidiu criar um **BANCO DE INTERESSE EM REDISTRIBUIÇÃO**, cujo objetivo é deixar registrado o interesse de servidores em exercerem suas atividades na UNILAB e que poderá ser

consultado por todas as chefias de unidades administrativas e acadêmicas, bem como pelos servidores individualmente, antes de abrir um processo, caso desejem realizar redistribuição com cargos ocupados (permuta).

Ressalte-se que a SGP limitar-se-á a divulgar as informações dos interessados, que devem, a partir disso realizar entre si os contatos necessários até que haja condições para a formalização de processos administrativos.

É importante destacar que mantem-se todo o rito processual para redistribuição devidamente definido na legislação, bem como a verificação de possível extinção do cargo ou vedações de concurso por força do Decreto 10.185/2019; a possibilidade de contratação temporária prevista no Decreto 9.507/2018 e; a análise da força de trabalho na Unidade.

O Banco de Interesse em Redistribuição será atualizado mensalmente e disponibilizado no site da UNILAB – ÁREA DO SERVIDOR – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – FORÇA DE TRABALHO – BANCO DE INTERESSE EM REDISTRIBUIÇÃO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 08/07/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153177** e o código CRC **956F4DAO**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.407307/2020-76

SEI nº 0153177